

## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO “ VIAGEM PREMIADA EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DA CDL/NOVA SERRANA”

**1 – A Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Serrana**, Nome Fantasia: **CDL Nova Serrana**, endereço: sede localizada na Av. Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, CEP 35.522-014; CNPJ/MF nº 00.427.704/0001-45; Telefone/endereço eletrônico: (37) 3226-2271 – email: [gerencia@cdlnovaserrana.com.br](mailto:gerencia@cdlnovaserrana.com.br);

1.1 O **Núcleo de Dirigentes Lojistas de Perdígão**, nome Fantasia: **NDL Perdígão**, endereço: Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdígão/MG, CEP 35.545-000; Telefone/endereço eletrônico: (37)99978-5718 e-mail: [comercialndlperdigao@gmail.com](mailto:comercialndlperdigao@gmail.com)

**2 - Aderentes:** Lojas associadas/participantes Relação anexa: Promoção Comercial Coletiva. **3 - Nome da promoção:** Promoção “ VIAGEM PREMIADA EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DA CDL/NOVA SERRANA”;

**4- Área de execução da promoção:** A área de execução se restringe às cidades de Nova Serrana/MG, Perdígão/MG, Araújos/MG e Leandro Ferreira/MG a fim de beneficiar os consumidores (pessoa física) das referidas localidades.

**5 - Prazo de Execução da promoção:** 114 (cento e quatorze) dias.

**6 - data de início e de término da promoção:** A promoção terá início em 09 de abril de 2025 e terminará no dia 31 de julho de 2025.

**7 - período de participação:** O período de participação terá início a partir do horário de abertura (funcionamento) de cada estabelecimento que aderiu à presente promoção comercial, do dia 09 de abril de 2025 e encerrará às 14h do dia 31 de julho de 2025.

**8- Objeto da promoção:** Fomento da comercialização dos produtos e serviços do ramo de negócio das empresas participantes da presente promoção, sabendo que é defeso ser objeto de promoção comercial, mediante distribuição gratuita de prêmios, os produtos elencados no artigo 10 do Decreto no 70.951, de 1972.

Como também é vedada a distribuição de **prêmios** mediante sorteio ou concurso, subordinada à cobrança de ingresso em qualquer espécie de espetáculo, nos moldes do artigo 13 do diploma legal acima mencionado.

## **9 - DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS PARA O CONSUMIDOR FINAL, NO PERÍODO DE 09/04/2025 a 31/07/2025.**

### **9.1- DESCRIÇÃO:**

Sorteio de 01 (uma) viagem para a cidade de Porto Seguro/BA, **nos dias 19 a 23 de outubro de 2025, com direito a acompanhante** (consumidor sorteado mais acompanhante), conforme as especificações abaixo:

#### **a) Hospedagem:**

a.1) **Hotel:** Nauticomar Resort *All Inclusive*

a.2) **Categoria:** Resort *All Inclusive*

a.3) **Estadia:** 04 (quatro)noites e 05 (cinco) dias

a.4) **Hospedagem em quarto duplo** (para ganhador e acompanhante)

a.5) **Alimentação inclusa:** Café da manhã, almoço e jantar

a.5.1) As refeições descritas no item 'a.5' devem ser realizadas dentro do restaurante do hotel. Durante almoço e jantar, não estão inclusas as bebidas de qualquer natureza.

#### **b) O que está incluso no prêmio:**

b.1) Passagens aéreas de ida e volta ao domicílio do consumidor/ganhador;

b.2) Traslados de ida e volta entre o domicílio do consumidor/ganhador e o aeroporto e entre o aeroporto e o hotel Nauticomar Resort *All Inclusive*;

b.3) Seguro viagem para ganhador e acompanhante.

#### **c) O que não está incluso no prêmio:**

c.1) É de total e exclusiva responsabilidade do ganhador da viagem todas e quaisquer despesas, relacionadas ou não ao prêmio, que não tenham sido expressamente especificadas na descrição do prêmio acima, tais como, refeições

não incluídas na diária do hotel, consumo de frigobar, gorjetas, taxas de serviço, excursões, passeios extras não organizados pelo hotel, telefonemas, lavanderia, excesso de bagagem, compras, taxas/impostos, despesas médicas, compras pessoais e quaisquer outros gastos não especificados como inclusos.

9.2 - O ganhador e seu acompanhante deverão providenciar, às suas expensas, toda documentação de viagem, como autorização para viagem de menor (se for o caso), e demais documentos necessários;

9.3 - Caso o ganhador e/ou seu acompanhante seja(m) menor(es) de 18 anos, este(s) só poderá(ão) viajar munido(s) de prévia autorização expedida pelo Juizado da Infância e Juventude competente. O(s) menor(es) deverá(ão) também ser acompanhado(s) de um responsável durante todo o tempo da viagem. É de responsabilidade exclusiva e absoluta do ganhador e de seu acompanhante, e no caso de ser um destes, menor de 18 anos, de seus pais, ou responsáveis, a obtenção de todo e qualquer documento necessário à viagem.

9.4 - De nenhuma forma a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Serrana e a NDL/Perdigão e/ou terceiros envolvidos nesta promoção serão responsabilizados pela obtenção/emissão, atualização ou legalidade destes documentos.

9.5- Em nenhuma hipótese a data da viagem especificada no item 9.1 poderá ser alterada, adiada para o consumidor/ganhador ficando, desde já ciente que na impossibilidade de poder viajar na data especificada no item 9.1, haverá a perda do prêmio.

9.6 - Da mesma forma que, em nenhuma hipótese, o prêmio poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por qualquer outro bem, produto, serviço ou direito.

## **10. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO**

**Critério de Participação:** A CDL/Nova Serrana, o NDL/Perdigão e as aderentes (lojas associadas/participantes) promovem a Promoção Comercial “Viagem Premiada em comemoração aos 30 anos da CDL/Nova Serrana”. A presente promoção é aberta aos consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados nas **cidades de Nova Serrana/MG, Perdigão/MG, Araújos/MG e Leandro Ferreira/MG**, desde que preencham os requisitos estabelecidos no regulamento.

10.1. Para participar o consumidor deverá seguir os seguintes passos:

a) Baixar gratuitamente o aplicativo "CDL Nova Serrana", disponível nas lojas Google Play (para Android) e App Store (para iOS).

b) Realizar o cadastro completo no aplicativo, preenchendo corretamente os seguintes dados:

b.1) nome completo;

b.2) CPF;

b.3) número celular;

b.4) e-mail;

b.5) criar uma senha de acesso.

10.2. Após o cadastro, o participante deverá clicar no botão "Participar da Promoção" dentro do aplicativo.

10.3. Ao confirmar a participação, será gerado automaticamente um cupom com os dados cadastrados, que será impresso pelo consumidor e depositado em uma urna física na sede da CDL Nova Serrana, localizada na Av. Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG;

10.4. Cada consumidor, aqui compreendido cada CPF, tem direito apenas a um cadastro e um cupom.

10.5. O consumidor participante é responsável por garantir que os dados informados estejam corretos e atualizados, pois serão utilizados para validação e contato em caso de premiação.

**10.6** - Fica o participante da promoção ciente de que os cupons não são cumuláveis para qualquer outra promoção; valendo apenas para o sorteio referente à Comemoração dos 30 anos da CDL/Nova Serrana.

**10.7**- O sorteio será realizado no dia 31/07/2025, às 14 horas, na sede da CDL /Nova Serrana, localizada na Av. Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG.

## **11. FORMA DE APURAÇÃO:**

**11.1.** A apuração será única, a qual se dará em sorteio unitário e sequencial, cujo o cupom será retirado da urna de maneira manual e aleatoriamente, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre 01 (um) cupom que atenda as condições de participação. Cada titular será contemplado com a premiação descrita no item 09;

## **12. CONDIÇÕES QUE INVALIDAM O CUPOM:**

**12.1** Será invalidado o cupom que apresentar: a) não tiver sido preenchido os campos estabelecidos como obrigatórios; b) comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação (09/04/2025 a 31/07/2025).

**12.2** Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o portador do cupom será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo perdendo o direito ao recebimento do prêmio.

## **13 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APURAÇÃO:**

A apuração será realizada no dia 31/07/2025 às 14 horas, na sede da CDL/Nova Serrana, situada na Rua Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, cujo local terá livre acesso àqueles que se interessarem.

## **14. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

No ato da apuração, primeiramente, o ganhador será anunciado a viva voz, em ato contínuo, será tentado contato telefônico; além de divulgação no site: [www.cdlnovaserrana.com.br](http://www.cdlnovaserrana.com.br) e no Instagram @cdlnovaserrana;

## **15. LOCAL DA ENTREGA DO PRÊMIO:**

**15.1.** Será entregue ao contemplado um certificado assegurando-lhe o direito ao prêmio nas condições e data acima especificadas, devendo o contemplado manter seus dados atualizados junto à CDL de Nova Serrana, situada na Av. Vereador Lelis Camilo, nº 470, Bairro Nogueira, Nova Serrana/MG, para permitir o contato, próximo à data da viagem.

**15.2.** Quando dá entrega do prêmio, o contemplado obriga-se a apresentar a documentação pessoal comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF.

#### **16. CANAIS E FORMAS DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL:**

**16.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (rádio, site e redes sociais).

**16.2.** A CDL/Nova Serrana e o Núcleo de Dirigentes Lojistas de Perdigoão se comprometem a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, contendo a listagem das lojas participantes em seu respectivo site: [www.cdlnovaserrana.com.br](http://www.cdlnovaserrana.com.br)

#### **17- DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:**

**17.1.** Caso seja de interesse da CDL/Nova Serrana e do Núcleo de Dirigentes Lojistas de Perdigoão em utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente promoção, poderá fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses.

**17.2.** Em caso de quaisquer dos ganhadores vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

**17.3.** Caso o ganhador seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

#### **18. DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:**

**18.1.** Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias não contempladas no Regulamento da promoção que porventura possam surgir serão, primeiramente, dirimidas pela CDL/Nova Serrana. Persistindo-as, serão estas submetidas à apreciação do Procon/MG – Unidade Nova Serrana/MG.

#### **19 - DAS RECLAMAÇÕES:**

**19.1.** As reclamações oriundas dos consumidores em relação à Promoção Comercial em pauta serão encaminhadas aos órgãos locais de defesa do consumidor devidamente fundamentadas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Ficam ciente todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

**20.2.** - Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana/MG para dirimir quaisquer questões, inerentes ao Regulamento da presente Promoção Comercial.